

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo 1002827-85.2016.8.26.0428

Associação dos Proprietários em Campos do Conde Paulínia I, já devidamente qualificada no presente feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Considerando o trânsito em julgado na ação judicial, em que ficou constatado valores em favor da ora Exequente (cópia do processo físico em anexo).
- Requer seja o Executado intimado para pagamento do débito atualizado, no valor de **R\$ 61.163,19 (sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais, dezenove centavos)** no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% e honorários de sucumbência de mais 10%, tudo nos termos do artigo 523 § 1º do atual CPC.
- Para tanto segue em apenso guia para intimação postal.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 16 de setembro de 2017.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

L35 Q14 - Igor Melotti Marochini

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Total
10/05/10	5/2010	2681	78400	199,77	277,11	6,26	113,44	596,58
10/06/10	6/2010	2650	78401	199,77	272,73	6,24	112,10	590,84
10/07/10	7/2010	2620	78402	152,29	205,78	4,76	85,72	448,55
10/08/10	8/2010	2589	78403	152,29	203,49	4,76	85,89	446,43
10/09/10	9/2010	2558	78404	152,29	201,19	4,77	86,05	444,30
10/10/10	10/2010	2528	78405	163,71	212,60	5,10	91,13	472,54
10/11/10	11/2010	2497	78406	163,71	208,08	5,05	88,81	465,65
10/12/10	12/2010	2467	78407	163,71	203,48	5,00	86,23	458,42
10/01/11	1/2011	2436	78408	163,71	199,72	4,97	84,74	453,14
10/02/11	2/2011	2405	78409	163,71	195,35	4,92	82,43	446,41
10/03/11	3/2011	2377	78410	163,71	192,04	4,90	81,11	441,76
10/04/11	4/2011	2346	78411	163,71	188,29	4,86	79,50	436,36
10/05/11	5/2011	2316	78412	163,71	184,55	4,83	77,76	430,85
10/06/11	6/2011	2285	78413	163,71	181,05	4,80	76,39	425,95
10/07/11	7/2011	2255	78414	163,71	178,28	4,79	75,87	422,65
10/08/11	8/2011	2224	78415	221,00	237,36	6,47	102,42	567,25
10/09/11	9/2011	2193	78416	221,00	233,07	6,44	101,06	561,57
10/10/11	10/2011	2163	78417	221,00	228,86	6,41	99,62	555,89
10/11/11	11/2011	2132	78418	221,00	224,86	6,39	98,60	550,85
10/12/11	12/2011	2102	78419	221,00	220,44	6,36	96,79	544,59
10/01/12	1/2012	2071	78420	281,00	274,75	8,04	121,01	684,80
10/02/12	2/2012	2040	78421	221,00	211,77	6,29	93,57	532,63
10/03/12	3/2012	2011	78422	238,00	223,94	6,75	99,45	568,14
10/04/12	4/2012	1980	78423	238,00	220,09	6,74	98,84	563,67
10/05/12	5/2012	1950	78424	238,00	215,38	6,69	96,70	556,77
10/06/12	6/2012	1919	78425	238,00	210,80	6,66	94,87	550,33
10/07/12	7/2012	1889	78426	238,00	206,97	6,64	94,01	545,62
10/08/12	8/2012	1858	78427	238,00	202,70	6,61	92,59	539,90
10/09/12	9/2012	1827	78428	238,00	198,42	6,58	91,11	534,11
10/10/12	10/2012	1797	78429	238,00	193,94	6,54	89,05	527,53
10/11/12	11/2012	1766	78431	238,00	189,25	6,49	86,74	520,48
25/11/12	11/2012	1751	78430	217,00	171,09	5,92	79,09	473,10
10/12/12	12/2012	1736	78432	238,00	186,04	6,49	86,74	517,27
10/01/13	1/2013	1705	78433	289,00	221,87	7,89	105,33	624,09
10/02/13	2/2013	1674	78434	289,00	213,11	7,72	96,78	606,61
10/03/13	3/2013	1646	78435	289,00	208,46	7,68	94,78	599,92
10/04/13	4/2013	1615	78436	838,70	590,04	22,14	268,42	1.719,30
10/05/13	5/2013	1585	78437	304,00	208,67	7,98	94,94	615,59
10/06/13	6/2013	1554	78438	289,00	193,81	7,56	88,93	579,30
10/07/13	7/2013	1524	78439	289,00	189,54	7,54	87,88	573,96
10/08/13	8/2013	1493	78440	289,00	185,93	7,55	88,37	570,85
10/09/13	9/2013	1462	78441	289,00	181,78	7,54	87,77	566,09
10/10/13	10/2013	1432	78442	289,00	177,56	7,52	86,75	560,83
10/11/13	11/2013	1401	78443	289,00	172,67	7,47	84,47	553,61
10/12/13	12/2013	1371	78444	289,00	168,06	7,43	82,47	546,96
10/01/14	1/2014	1340	78445	282,66	159,51	7,21	78,06	527,44
15/02/14	2/2014	1304	78446	310,00	169,17	7,86	83,13	570,16
10/03/14	3/2014	1281	78447	310,00	165,13	7,81	80,63	563,57
10/04/14	4/2014	1250	78448	310,00	159,83	7,75	77,46	555,04
10/05/14	5/2014	1220	78449	310,00	154,78	7,69	74,46	546,93
10/06/14	6/2014	1189	78450	310,00	149,95	7,64	72,17	539,76
10/07/14	7/2014	1159	78451	310,00	145,79	7,62	71,17	534,58
10/08/14	8/2014	1128	78452	310,00	141,70	7,61	70,68	529,99
10/09/14	9/2014	1097	78453	310,00	137,56	7,60	70,00	525,16
10/10/14	10/2014	1067	78454	310,00	133,15	7,56	68,14	518,85
10/11/14	11/2014	1036	78455	310,00	128,79	7,53	66,71	513,03
10/12/14	12/2014	1006	78456	310,00	124,40	7,49	64,73	506,62

10/01/15	1/2015	975	78457	335,00	129,49	8,05	67,45	539,99
10/02/15	2/2015	944	78458	335,00	123,54	7,93	61,58	528,05
10/03/15	3/2015	916	78459	335,00	118,50	7,84	57,03	518,37
10/04/15	4/2015	885	78460	335,00	112,79	7,72	51,20	506,71
10/05/15	5/2015	855	78461	365,00	117,89	8,36	52,82	544,07
10/06/15	6/2015	824	78462	375,00	115,58	8,50	50,06	549,14
10/07/15	7/2015	794	78463	370,00	109,05	8,32	46,19	533,56
10/08/15	8/2015	763	78464	370,00	104,19	8,28	43,79	526,26
10/09/15	9/2015	732	78465	370,00	99,71	8,26	42,76	520,73
10/10/15	10/2015	702	78466	370,00	95,62	8,26	42,76	516,64
10/11/15	11/2015	671	78467	335,00	81,70	7,38	33,97	458,05
10/12/15	12/2015	641	78468	335,00	77,19	7,30	29,92	449,41
10/01/16	1/2016	610	78469	323,75	70,36	6,99	25,77	426,87
10/02/16	2/2016	579	78470	386,00	78,44	8,21	24,53	497,18
10/03/16	3/2016	550	78471	386,00	73,81	8,13	20,67	488,61
10/04/16	4/2016	519	78472	386,00	69,34	8,10	18,88	482,32
10/05/16	5/2016	489	78473	386,00	64,92	8,05	16,31	475,28
10/06/16	6/2016	458	78474	428,00	66,77	8,84	13,75	517,36
10/07/16	7/2016	428	78475	399,50	57,97	8,21	10,91	476,59
10/08/16	8/2016	397	78476	399,50	53,43	8,16	8,30	469,39
10/09/16	9/2016	366	78477	399,50	49,10	8,13	7,04	463,77
10/10/16	10/2016	336	78478	399,50	45,04	8,12	6,71	459,37
10/11/16	11/2016	305	78479	399,50	40,82	8,11	6,03	454,46
10/12/16	12/2016	275	78480	422,50	38,89	8,57	6,07	476,03
10/01/17	1/2017	244	78481	386,00	31,48	7,82	5,00	430,30
15/02/17	2/2017	208	76521	386,00	26,73	7,79	3,36	423,88
10/03/17	3/2017	185	82050	354,00	21,75	7,12	2,23	385,10
10/04/17	4/2017	154	85588	400,00	20,39	8,02	1,24	429,65
10/05/17	5/2017	124	88881	400,00	16,41	8,02	0,92	425,35
12/06/17	6/2017	91	92261	400,00	12,00	7,99	(0,52)	419,47
10/07/17	7/2017	63	95422	400,00	8,33	8,01	0,68	417,02
10/08/17	8/2017	32	97934	400,00	4,22	8,00	0,00	412,22
		Total		26.494,62	13.570,18	648,50	5.931,07	46.644,37

MEMORIAL DE CÁLCULO**Número de Ordem** 1002827-85.2016.8.26.0428**Autor:** Associação Campos do Conde Paulínia I**Réu** Igor Melotti Marochini

DATA DÉBITO	PRINCIPAL	BASE DE CÁLCULO	Indice Comp.	Indice Vencto	Vi. Corrigido	Juros	VALOR ATUAL	Verba
11/08/2017	R\$ 46.644,37	R\$ 46.644,37					R\$ 46.644,37	Taxas Assoc.
11/08/2017							R\$ 9.328,87	H. Contratuais
10/08/2013							R\$ 4.664,44	H. Sucumbência
12/07/2016	R\$ 411,55	R\$ 411,55	65,263985	67,026129	R\$ 422,66	R\$ 59,17	R\$ 481,83	custas fls. 29
12/07/2016	R\$ 18,10	R\$ 18,10	65,263985	67,026129	R\$ 18,59	R\$ 2,60	R\$ 21,19	custas fls. 32
12/07/2016	R\$ 19,40	R\$ 19,40	65,937995	67,026129	R\$ 19,72	R\$ 2,76	R\$ 22,48	custas fls. 30

TOTAL DA EXECUÇÃO**R\$ 61.163,19**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/09/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.29.42
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	15505117400-0
	11201106062-0	12000170208-5
Data do pagamento		18/09/2017
Valor Total		15,50

=====

DOCUMENTO: 091806
AUTENTICACAO SISBB:
8.21A.1A3.386.AD4.094

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/09/2017 às 15:06 , sob o número WPLA17700299498
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 2E7B104.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201709161409208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PA			10.606.212/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002827-85.2016.8	2ª VARA CÍVEL PAULÍNIA	13146-000	
Endereço	Código		
Avenida José Puccinelli, nº 130, São José, na cidade de Paul	120-1		
Histórico	Valor		
REF. INTIMAÇÃO POSTAL PROCESSO 1002827-85.2016.8.26.0428			15,50
			Total
			15,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 155051174000 | 112011060620 | 120001702085



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201709161409208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PA			10.606.212/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002827-85.2016.8	2ª VARA CÍVEL PAULÍNIA	13146-000	
Endereço	Código		
Avenida José Puccinelli, nº 130, São José, na cidade de Paul	120-1		
Histórico	Valor		
REF. INTIMAÇÃO POSTAL PROCESSO 1002827-85.2016.8.26.0428			15,50
			Total
			15,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 155051174000 | 112011060620 | 120001702085



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 201709161409208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

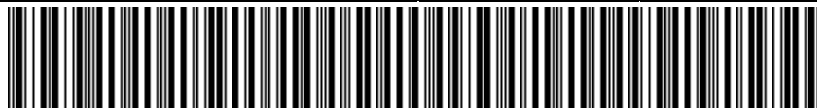
Nome	RG	CPF	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PA			10.606.212/0001-70
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002827-85.2016.8	2ª VARA CÍVEL PAULÍNIA	13146-000	
Endereço	Código		
Avenida José Puccinelli, nº 130, São José, na cidade de Paul	120-1		
Histórico	Valor		
REF. INTIMAÇÃO POSTAL PROCESSO 1002827-85.2016.8.26.0428			15,50
			Total
			15,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	155051174000	112011060620	120001702085
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/09/2017 às 15:06 , sob o número WPLA17700299498
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 2E7B106.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado, por Carta AR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Paulinia, 05 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0883/2017, foi disponibilizado na página 2838/2848 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Vieira Rios (OAB 218819/SP)
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos.Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado, por Carta AR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.Int."

Paulínia, 9 de outubro de 2017.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
Praça 28 de Fevereiro, nº 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Igor Melotti Marochini**

Destinatário(a):
Igor Melotti Marochini
Rua Quatorze (Quadra 14 Lote 35), 152, Av. José Puccinelli, 10 - Cond. Campos do Conde I, Cascata
Paulínia-SP
CEP 13146-030

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 25 de outubro de 2017. HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.



Digital

10/11/2017
LOTE: 32861

fls. 11



DESTINATÁRIO

Igor Melotti Marochini

Rua Quatorze (Quadra 14 Lote 35), 152, Av. José Puccinelli; 10 - Cond. Campos do Conde I, Cascata Paulínia, SP
13146-030

AR768613734JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Renata Voltan
RG 41.010.496-8
Administrativo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Assoc. Campos do Conde

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

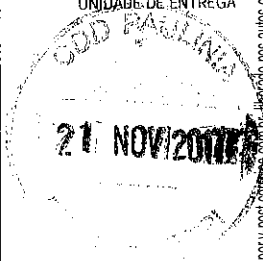
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

ADRENO REBENTAN
Mecanizado
MATRÍCULA 0412222
COD PAULINIA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal@brasilpost.gov.br, liberado nos autos em 24/11/2017 às 03:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.ju.br/procjudicial/pagoInComereca/Documentos>, informe o processo 00041/14-66.2017.8.26.428 e código 324-458.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Ante o escoamento de prazo para pagamento espontâneo e sua não realização, requer a penhora on line através do BACENJUD no valor atual do débito de R\$ 87.200,84 (oitenta e sete mil, duzentos reais, oitenta e quatro centavos).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 12 de Janeiro de 2018.

MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018011213393005

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ	10.606.212/0001-70
Nº do processo	0004114-66.2017.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL PAULÍNIA	CEP	13146-000
Endereço	Avenida José Puccinelli, nº 130, São José, na cidade de Paul			Código	434-1
Histórico	bacen jud processo 0004114-66.2017.8.26.0428			Valor	15,00
				Total	15,00

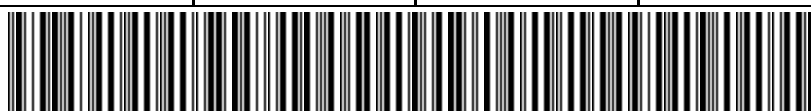
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143411060627	120001700058
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018011213393005

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ	10.606.212/0001-70
Nº do processo	0004114-66.2017.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL PAULÍNIA	CEP	13146-000
Endereço	Avenida José Puccinelli, nº 130, São José, na cidade de Paul			Código	434-1
Histórico	bacen jud processo 0004114-66.2017.8.26.0428			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143411060627	120001700058
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018011213393005

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ	10.606.212/0001-70
Nº do processo	0004114-66.2017.8.26	Unidade	2ª VARA CÍVEL PAULÍNIA	CEP	13146-000
Endereço	Avenida José Puccinelli, nº 130, São José, na cidade de Paul			Código	434-1
Histórico	bacen jud processo 0004114-66.2017.8.26.0428			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	150051174009	143411060627	120001700058
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/01/2018 às 13:43 , sob o número WPLA18700004316
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 34BB651.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/01/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.41.10
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86870000000-3	15005117400-9	
	14341106062-7	12000170005-8	
Data do pagamento		12/01/2018	
Valor Total		15,00	

=====

DOCUMENTO: 011202
AUTENTICACAO SISBB:
4.560.591.5EE.C80.12E

MEMORIAL DE CÁLCULO**Número de Ordem** 1002827-85.2016.8.26.0428**Autor:** Associação Campos do Conde Paulínia I**Réu** Igor Melotti Marochini

DATA DÉBITO	PRINCIPAL	BASE DE CÁLCULO	Indice Comp.	Indice Vencto	Vi. Corrigido	Juros	VALOR ATUAL	Verba
11/08/2017	R\$ 46.644,37	R\$ 46.644,37	67,026129	67,556931	R\$ 47.013,76	R\$ 8.462,48	R\$ 55.476,24	Taxas Assoc.
11/08/2017	R\$ 9.328,87	R\$ 9.328,87	67,026129	67,556931	R\$ 9.402,75	R\$ 1.692,49	R\$ 11.095,24	H. Contratuais
10/08/2013	R\$ 4.664,44	R\$ 4.664,44	67,026129	67,556931	R\$ 4.701,38	R\$ 846,25	R\$ 5.547,63	H. Sucumbência
12/07/2016	R\$ 411,55	R\$ 411,55	65,263985	67,556931	R\$ 426,01	R\$ 76,68	R\$ 502,69	custas fls. 29
12/07/2016	R\$ 18,10	R\$ 18,10	65,263985	67,556931	R\$ 18,74	R\$ 3,37	R\$ 22,11	custas fls. 32
12/07/2016	R\$ 19,40	R\$ 19,40	65,937995	67,556931	R\$ 19,88	R\$ 3,58	R\$ 23,45	custas fls. 30

SUB TOTAL	R\$ 72.667,36
------------------	----------------------

MULTA DE 10%	R\$ 7.266,74
---------------------	---------------------

NOVOS HONORÁRIOS 10%	R\$ 7.266,74
-----------------------------	---------------------

TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 87.200,84
--------------------------	----------------------

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exeqüente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Luiz Cassiolato**

Vistos.

Defiro a penhora de bens via sistema Bacenjud como pleiteado.
Providencie a serventia.

Int.

Paulinia, 15 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0052/2018, foi disponibilizado na página 3667/3672 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Vieira Rios (OAB 218819/SP)
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro a penhora de bens via sistema Bacenjud como pleiteado.Providencie a serventia.Int."

Paulínia, 31 de janeiro de 2018.

Jose Ronison Monteiro
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Paulínia
 FORO DE PAULÍNIA
 2ª VARA
 Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado BACENJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 – TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.

Intime-se.

Paulínia, 01 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0162/2018, foi disponibilizado na página 2713/2719 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Vieira Rios (OAB 218819/SP)
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos.1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado BACENJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento.2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.Intime-se."

Paulínia, 2 de março de 2018.

Juliana Pisani Giraudon
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulinia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Requer seja efetuado penhora de bens através do RENAJUD.
- Em havendo bens pugna desde logo pelo bloqueio para circulação, licenciamento e transferência dos mesmos.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 01 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030519111906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ	10.606.212/0001-70
Nº do processo	0004114-66.2017.8.26	Unidade	2ª VARA DE PAULÍNIA	CEP	13140-182
Endereço	AV. JOSE PAULINO, 1089, SALA 18, CENTRO - PAULÍNIA / SP			Código	434-1
Histórico	REF. RENAJUD PROCESSO 0004114-66.2017.8.26.0428			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	150051174009	143411060627	120001709063
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030519111906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ	10.606.212/0001-70
Nº do processo	0004114-66.2017.8.26	Unidade	2ª VARA DE PAULÍNIA	CEP	13140-182
Endereço	AV. JOSE PAULINO, 1089, SALA 18, CENTRO - PAULÍNIA / SP			Código	434-1
Histórico	REF. RENAJUD PROCESSO 0004114-66.2017.8.26.0428			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	150051174009	143411060627	120001709063
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018030519111906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	RG	CPF	CNPJ	10.606.212/0001-70
Nº do processo	0004114-66.2017.8.26	Unidade	2ª VARA DE PAULÍNIA	CEP	13140-182
Endereço	AV. JOSE PAULINO, 1089, SALA 18, CENTRO - PAULÍNIA / SP			Código	434-1
Histórico	REF. RENAJUD PROCESSO 0004114-66.2017.8.26.0428			Valor	15,00
				Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	150051174009	143411060627	120001709063
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2018 às 19:15, sob o número WPLA18700079014. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 37FBE54.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.12.57
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86820000000-4	15005117400-9	
	14341106062-7	12000170906-3	
Data do pagamento		05/03/2018	
Valor Total		15,00	

=====

DOCUMENTO: 030506
AUTENTICACAO SISBB:
4.CE5.8A2.58C.938.262

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exeqüente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Defiro o bloqueio on line, via RENAJUD, dos veículos porventura encontrados em nome do executado.

Proceda-se ao bloqueio, dando vista ao requerente para que requeira o que de direito.

Intime-se.

Paulinia, 07 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0197/2018, foi disponibilizado na página 2782/2794 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Vieira Rios (OAB 218819/SP)
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o bloqueio on line, via RENAJUD, dos veículos porventura encontrados em nome do executado. Proceda-se ao bloqueio, dando vista ao requerente para que requeira o que de direito. Intime-se."

Paulínia, 9 de março de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de realizar a pesquisa tendo em vista o cpf ser inválido. Nada Mais. Paulínia, 03 de abril de 2018. Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 30.

Nada Mais. Paulínia, 18 de abril de 2018. Eu, ____, Francisco José Menengrone, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0337/2018, foi disponibilizado na página 2731/2737 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Vieira Rios (OAB 218819/SP)
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 30."

Paulínia, 20 de abril de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Cível
do Foro de Paulínia / SP

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- A Exequente reitera o número já informado nos autos (405.436.588-48), eis que no BACENJUD a numeração foi válida, bem como em outros processos (como à guisa de exemplo movidos pelo Município de Paulínia) o número é o mesmo (documento anexo).
- Isto posto pugna pela nova tentativa de pesquisa.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 18 de Abril de 2018.

MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

fls. 84

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

Dep. de Lanc. e Dívida Ativa

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

Emitido em: 29/9/2016

Pag.: 1

Inscrição.....: **768008494300000**Numero da CDA: **00000392/2016**Protocolo Adm.: **22615/2016**

Endereço.....: RUA MARIA FAVARO FURLAN, 102

Bairro.....: JOAO ARANHA

Cidade.....: Paulínia

CEP...: 13.140-000

UF.: SP

Loteamento...: CAMPOS DO CONDE PAULINIA

Quartirão.....: 1089

Quadra.: 6

Num. Lote.: 22

Sub Lote.:

Proprietario(s)

Compromissário(s)

Nome.....: CACIQUE AGRICOLA S/A

Nome.....: IGOR MELOTTI MAROCHINI

CPF/CNPJ RG/IE.:

CPF/CNPJ 40543658848

RG/IE.: 483390604

Endereco. RUA MARIA FAVARO FURLAN

Endereco. RUA MARIA FAVARO FURLAN

Bairro.....: CAMPOS DO CONDE

Cidade: PAULÍNIA

Bairro.....: CAMPOS DO CONDE

Cidade.: PAULÍNIA

CEP.....: 13146030

UF.....: SP

CEP.....: 13146030

UF.....: SP

1 I.P.T.U.**IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO**

idDivida	Dt. Ref.	Livro	Folha	Seq.	Deb. Parc.	Exec. Fisc.	Ult. Pect.
162.622	31/12/2014	40	66	2.612	N-0	N - 0/0	0

Data	Histórico	Doc.	Vr. Principal	Vr. Correção	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Atual
31/12/2014	Valores Originais Inscritos		399,60	0,00	70,79	17,98	488,37
29/9/2016	Atualização Monetária		0,00	84,65	0,00	116,56	689,98
29/9/2016	Saldos Atualizados		399,60	84,65	70,79	134,54	689,58

idDivida	Dt. Ref.	Livro	Folha	Seq.	Deb. Parc.	Exec. Fisc.	Ult. Pect.
173.920	31/12/2015	41	75	2.972	N-0	N - 0/0	0

Data	Histórico	Doc.	Vr. Principal	Vr. Correção	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Atual
31/12/2015	Valores Originais Inscritos		479,40	0,00	81,77	21,57	582,74
29/9/2016	Atualização Monetária		0,00	61,55	0,00	56,04	700,33
29/9/2016	Saldos Atualizados		479,40	61,55	81,77	77,62	700,33

Valor Total Devido**R\$ 1.389,98**

Cálculo da Multa.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - Artigo 73. A multa, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre valor da parcela lançada, atualizada monetariamente na forma da legislação vigente, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) sem prejuízo cominação de juros moratórios previstos na legislação em vigor;

Cálculo dos Juros.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - Artigo 73. Juros de mora, a partir do trigésimo primeiro dia inclusive, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o principal corrigido monetariamente, independentemente do disposto no item anterior;

Cálculo Correção Monetária.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - Artigo 73 e Lei nº 1673 de 04/03/1993 - Artigo 2.

Fundamentação Legal.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - C.T.M. e Posteriores Alterações.

Protesto.: Lei Nº 3516 de 06/07/2016 e Decreto Nº 6989 de 15/08/2016.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico, que no Livro de Dívida Ativa acima mencionado, desta Prefeitura Municipal, consta na data e com informações elementos constantes do termo de inscrição supra, que faz parte integrante desta certidão da Dívida Ativa acima e, para que se possa promover o protesto em cartório e/ou a cobrança judicial, passo a presente certidão e dou fé.

Paulínia, 29 de setembro de 2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MARCELO DE SOUZA, em 27/10/2016 às 09:48, sob o número 10.042808920168263428. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004230-86.2016.8.26.0428 e código 35203723.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

Dep. de Lanc. e Dívida Ativa

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA

Emitido em: 29/9/2016

Pag.: 1

Inscrição.....: **770078525200000** Numero da CDA: **00000393/2016** Protocolo Adm.: **22615/2016**

Endereço.....: RUA APPARECIDA DADONA GRANCO, 152

Bairro.....: JOAO ARANHA

Cidade.....: Paulínia

CEP...: 13.140-000

UF.: SP

Loteamento...: CAMPOS DO CONDE

Quarteirão.....: 1096

Quadra.: 14

Num. Lote.: 35

Sub Lote.:

Proprietario(s)

Compromissário(s)

Nome.....: CACIQUE AGRICOLA S/A

Nome.....: IGOR MELOTTI MAROCHINI

CPF/CNPJ RG/IE.:

CPF/CNPJ 40543658848 RG/IE.: 483390604

Endereco. RUA MARIA FAVARO FURLAN

Endereco. RUA MARIA FAVARO FURLAN

Bairro.....: CAMPOS DO CONDE Cidade: PAULÍNIA

Bairro.....: CAMPOS DO CONDE Cidade.: PAULÍNIA

CEP.....: 13146030 UF.....: SP

CEP.....: 13146030 UF.....: SP

1 I.P.T.U.**IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO**

idDivida	Dt. Ref.	Livro	Folha	Seq.	Deb. Parc.	Exec. Fisc.	Ult. Pect.
159.657	31/12/2014	40	66	2.613	N-0	N - 0/0	0

Data	Histórico	Doc.	Vr. Principal	Vr. Correção	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Atual
31/12/2014	Valores Originais Inscritos		189,00	0,00	37,80	11,34	238,14
29/9/2016	Atualização Monetária		0,00	40,81	0,00	56,20	335,15
29/9/2016	Saldos Atualizados		189,00	40,81	37,80	67,54	335,15

idDivida	Dt. Ref.	Livro	Folha	Seq.	Deb. Parc.	Exec. Fisc.	Ult. Pect.
176.452	31/12/2015	41	75	2.973	N-0	N - 0/0	0

Data	Histórico	Doc.	Vr. Principal	Vr. Correção	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Atual
31/12/2015	Valores Originais Inscritos		298,50	0,00	50,91	13,43	362,84
29/9/2016	Atualização Monetária		0,00	38,32	0,00	34,90	436,06
29/9/2016	Saldos Atualizados		298,50	38,32	50,91	48,33	436,06

Valor Total Devido**R\$ 771,20**

Cálculo da Multa.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - Artigo 73. A multa, à razão de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia corrido atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre valor da parcela lançada, atualizada monetariamente na forma da legislação vigente, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) sem prejuízo cominação de juros moratórios previstos na legislação em vigor;

Cálculo dos Juros.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - Artigo 73. Juros de mora, a partir do trigésimo primeiro dia inclusive, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o principal corrigido monetariamente, independentemente do disposto no item anterior;

Cálculo Correção Monetária.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - Artigo 73 e Lei nº 1673 de 04/03/1993 - Artigo 2.

Fundamentação Legal.: Lei Complementar nº 016 de 30/12/1999 - C.T.M. e Posteriores Alterações.

Protesto.: Lei Nº 3516 de 06/07/2016 e Decreto Nº 6989 de 15/08/2016.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico, que no Livro de Dívida Ativa acima mencionado, desta Prefeitura Municipal, consta na data e com informações elementos constantes do termo de inscrição supra, que faz parte integrante desta certidão da Dívida Ativa acima e, para que se possa promover o protesto em cartório e/ou a cobrança judicial, passo a presente certidão e dou fé.

Paulínia, 29 de setembro de 2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente pelo Sr. PAULO RICARDO DE SAUS, Diretor de Administração, em 27/10/2016 às 09:48, sob o número 10.042808920168250428. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004230-86.2016.8.26.0428 e código 35203724.



PAULÍNIA
PREFEITURA

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

Dep. de Lanc. e Dívida Ativa

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA


Emtido em: 29/9/2016

Pag: 2

Inscrição.....: **770078525200000**

Numero da CDA: **00000393/2016**

Protocolo Adm.: **22615/2016**



Silvana de Fátima Caldas Piva
Secretária Int. dos Negócios da Receita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ciência da pesquisa renajud.

Nada Mais. Paulinia, 23 de abril de 2018. Eu, ____, Gisele Aparecida Nepomuceno Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2018, foi disponibilizado na página 2690/2694 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ronaldo Vieira Rios (OAB 218819/SP)
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ciência da pesquisa renajud."

Paulínia, 25 de abril de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Primeiramente pugna que as próximas publicações sejam expedidas APENAS E TÃO SOMENTE EM NOME DESTA SUBSCRITOR.
- Considerando a resposta negativa do RENAJUD pugna pela penhora do próprio imóvel, objeto de cobrança.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 25 de Abril de 2018.

MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exeqüente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Tendo em vista que as tentativas de constrição restaram infrutíferas, defiro a penhora do imóvel.

Traga o exequente matrícula atualizada do imóvel, bem como informe o percentual a ser penhorado, o valor do débito atualizado, telefone e e-mail no qual deve ser enviado o boleto para as custas da averbação.

Int.

Paulinia, 26 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2018, foi disponibilizado na página 3005/3017 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo em vista que as tentativas de constrição restaram infrutíferas, defiro a penhora do imóvel.Traga o exequente matrícula atualizada do imóvel, bem como informe o percentual a ser penhorado, o valor do débito atualizado, telefone e e-mail no qual deve ser enviado o boleto para as custas da averbação.Int."

Paulínia, 3 de maio de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação dos Proprietários Em Campos do Conde Paulínia I, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Segue em anexo certidão de matrícula atualizada do imóvel.
- Ressalte-se que o bem foi adquirido por meio de contrato "particular" razão pela qual o nome do Executado não consta na matrícula.
- Isto posto requer a penhora do bem, sua respectiva avaliação para que seja alienado por hasta pública.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 07 de Maio de 2018.

MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

matrícula

786

ficha

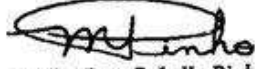
01

IMÓVEL: Lote 35 da Quadra 14, do loteamento residencial Paulínia Park, localizado no Município de Paulínia, Comarca de Campinas, 4ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, confrontações e área: 10,00m de frente para a Rua 14; igual medida nos fundos, confrontando com o lote nº 06; 30,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 34 e de outro lado com o lote nº 36; encerrando a área de 300,00m². **Proprietária:** **CACIQUE AGRÍCOLA S/A**, com sede em Londrina-PR, na rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, inscrita no CNPJ MF sob nº 75.009.571/0001-96. **Título Aquisitivo:** Av.4/13.989 de 02 de outubro de 1991, Matrícula nº 109.198 de 04 de outubro de 2.001 ambas do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo o loteamento objeto do R3/378 deste 4º Registro de Imóveis, feito nesta data. A presente matrícula foi aberta a requerimento da loteadora. Campinas, 30 de julho de 2.003.

Prenotação nº 22 em data de 10 de junho de 2003.

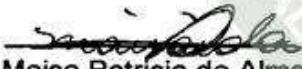

VITOR JOSE PAVANI
Escrevente


Renato Luiz Ambiel
ESCREVENTE


Marília Patu Rebello Pinho
OFICIAL

AV-1/786 - Prenotação nº 17.969, em data de 22/07/2008.

DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO - Conforme requerimento datado de São Paulo-SP em 16 de julho de 2008, instruído com o Decreto Municipal nº 5.383, de 24 de novembro de 2005, faço constar que a denominação do loteamento foi alterada para "RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA". Campinas, 30 de julho de 2008.


Maisa Patricia de Almeida
Escrevente


Marcelo Somogyi Castellani
Escrevente



SEDE PRÓPRIA - Rua Jose Puccinelli, nº 110
 Jd. São José, Paulínia - SP - Cep nº 13.140-000
 e-mail: osmar@osmarimoveis.com.br
 Fone nº 019 3933-3313
 Escritório "Campos do Conde"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS COM TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos com Transferência de Obrigações, na melhor forma da Lei em que são partes, de um lado como Cedente a Sra. **ANDREIA SILVA DE MIRANDA**, RG nº 336.468.635 SSP SP, CPF nº 297.507.948-69, brasileira, bancária, solteira, residente e domiciliada na Rua João Ozolin, nº 245, Bairro Recanto do Guarapari, Nova Odessa, SP, Cep nº 14.6360-000, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** de outro como Cessionário, o Sr. **IGOR MELOTTI MAROCHINI**, RG nº 48.339.060-4 SSP SP, CPF nº 405.436.588-48, brasileiro, comerciante, solteiro, emancipado conforme Escritura de Emancipação lavrada no Quarto Cartório de Campinas, no Livro nº 681, fls nº 088, em 14 de abril de 2.008, residente e domiciliado na Rua Alice Fávero, nº 292, no bairro "Jardim São José", Paulínia, SP, Cep nº 13.140-000, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, comparecendo também neste ato como Anuentes: o Sr. **ELIZABETH ACCIOLY ALESSANDRINI**, RG nº 17.296.039-3 SSP SP, CPF nº 102.523.068-05, brasileira, pedagoga e o Sr. **CLOVIS ALESSANDRINI**, RG nº 3.832.963 SSP SP, CPF nº 024.352.108-17, brasileiro, industrial, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Av. Duque de Caxias, nº 688, bairro João Aranha, Paulínia, SP, Cep nº 13.140-000, doravante denominados simplesmente **ANUENTES**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

A Cedente é legítima proprietária, dos direitos e responsável pela obrigação de pagar as Prestações, junto à Loteadora, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer onus, inclusive impostos e taxas atrasados e de hipoteca legais e convencionais, dúvidas ou dívidas, penhoras, sequestros, arrestos, citações reais ou pessoais do imóvel: **LOTE DE TERRENO nº 35 (trinta e cinco) da Quadra "14" (quatorze), de frente para o nº 152, da Rua 14, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA"**, Paulínia, SP, com área de 300,00 mts², havido pela Cedente, por Contrato Particular; em 27/08/2005, pelos Anuente, por compra feita à Loteadora Cacique Agrícola S/A, por Instrumento Particular de Compra e Venda assinado entre as partes em _____, todos não registrados, possuindo **Matrícula (Autônoma) de nº 786**, da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campinas, SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Paulínia sob o **Contribuinte nº 770078525200000**, que assim possuindo o imóvel acima descrito, promete transferir seus direitos ao Cessionário assumindo este, todas as obrigações inerentes, mediante as condições adiante estabelecidas, com a concordância dos Anuentes:

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições

Convencionam as partes que o preço total da presente Cessão de direitos, com a transferência de Obrigações é de **R\$ 59.512,04** (cinquenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos), declarando a Cedente, haver recebido do Cessionário a importância de **R\$ 17.500,00** (desessete mil e quinhentos reais) em moeda corrente, sendo R\$ 17.100,00 (desessete mil reais) já depositado na conta do Cedente e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em espécie, **como Sinal e Princípio de Pagamento**, dando quitação ao valor ora recebido, restando a importância de **R\$ 42.012,04** (quarenta e dois mil, doze reais e quatro centavos), que será paga pelo Cessionário, na seguinte forma:

- a) **R\$ 17.000,00** (desessete mil reais) com vencimento até o dia 20 de fevereiro de 2.009, ficando este pagamento condicionada à outorga de Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Transferência de Obrigações, junto à Loteadora.
- R\$ 25.012,04** (vinte e cinco mil, doze reais, quatro centavos) representados pelo Saldo de **46 (quarenta e seis)** Prestações vincendas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro



SEDE PRÓPRIA - Rua Jose Puccinelli, nº 110
 Jd. São José, Paulínia - SP - Cep nº 13.140-000
 e-mail: osmar@osmarimoveis.com.br
 Fone nº 019 3933-3313
 Escritório "Campos do Conde"

vencimento em 30/11/2008 (41º/86º), para terminar em 30/08/2012 (nº 86º/86º), no valor mensal de R\$ 543,74 (quinhentos e quarenta e três reais, setenta e quatro centavos) cada uma, reajustáveis pelo IGPM, anualmente nos meses de fevereiro, junto à Loteadora Cacique Agrícola S/A, cuja responsabilidade de pagamento o Cessionário assume quitar em seus respectivos vencimentos, inclusive os resíduos, mesmo que lançadas em nome dos Anuentes.

Parágrafo primeiro

O atraso superior a 3(três) dias a contar data prevista no item "a" desta Cláusula, ensejará na obrigação do Cessionário pagar a Cedente, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de multa diária, por dia de atraso, devida junto com o pagamento da importância principal. O não pagamento dentro da tolerância de 15(quinze) dias a contar do vencimento, ensejará na rescisão do presente Instrumento Particular de Compra e Venda, perdendo o Cessionário em favor da Cedente, todas as importâncias pagas, ficando ainda estabelecido, que neste caso a Cedente poderá vender o imóvel objeto do presente a outro pretendente, não estando desobrigada de prestar contas junto ao Cessionário.

Parágrafo Segundo

O não pagamento das prestações, descritas no item "b" da presente Cláusula, em até 30(trinta) dias dos respectivos vencimentos, ensejará na rescisão do presente Instrumento, perdendo o Cessionário, em favor da Cedente, todas as importâncias pagas, ficando ainda estabelecido, que neste caso a Cedente poderá vender o imóvel objeto do presente a outro pretendente, estando desobrigada de prestar contas junto ao Cessionário, o mesmo poderá ocorrer se houver atraso superior a 60(sessenta) dias, na obrigação de pagar os boletos de condomínio (Itambé).

CLÁUSULA TERCEIRA - Posse

A Cedente imitará o Cessionário na posse precária do imóvel objeto do presente, mediante a quitação do sinal e princípio de pagamento, sendo que a definitiva se dará, mediante a quitação total do valor ora combinado descrito na Cláusula Segunda, itens "a" e "b", formalmente pela Loteadora, prometendo entrega-lo livre e desembaraçado de coisas e pessoas, podendo o Cessionário desde já, fazer as benfeitorias que julgar conveniente. O Cessionário declara, que aceita o imóvel no estado de conservação em que se encontra.

CLÁUSULA QUARTA - Impostos, despesas de Condomínios e Outros Débitos.

Os IPTU's, lançados com vencimento até a presente data, ou seja até o vencimento de novebro/2008, serão de responsabilidade da Cedente e os lançados posteriormente, serão de responsabilidade do Cessionário, o mesmo deverá ocorrer com as despesas Condominiais ou seja até o vencimento 10/11/2008.

Parágrafo primeiro

Havendo lptu vencido e não pagos até a presente data, os valores devidos aos cofres Públicos Municipais (IPTU), poderão ser pagos pelo Cessionário e reembolsados pela Cedente.

Parágrafo Segundo

O Cessionário deverá providenciar a transferência de titularidade e de endereço no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Paulínia, em até 30(trinta) dias após o recebimento do contrato fornecido e assinado pela Loteadora, sob pena de punição por perdas e danos causados, nos termos da Cláusula Décima, se comprovadamente os Anuentes ou a Cedente vierem a ser cobrados Judicialmente pela Prefeitura, por débitos de impostos municipais da responsabilidade do Cessionário ou de seus sucessores.

R

de



SEDE PRÓPRIA - Rua José Puccinelli, nº 110
 Jd. São José, Paulínia - SP - Cep nº 13.140-000
 e-mail: osmar@osmarimoveis.com.br
Fone nº 019 3933-3313
 Escritório "Campos do Conde"

Parágrafo Terceiro

Para efetivar a desobrigação de pagamento das despesas de condomínio, os Anuentes deverão **comunicar de imediato**, com prazo de até 3(três) dias úteis a contar da presente data a **ITAMBÉ ADMINISTRADORA** - Rua Dr. Diogo de Faria, nº 199 - Vila Clementino, São Paulo - SP, Cep nº 04037-000 - Fone 011 5080-0000 - e-mail: sac@itambe.net, **informando**: o novo endereço para envio de cobranças e correspondências e **posteriormente**, na transferência junto ao SAC, o nome do **Cessionário**, **telefones de contatos** e **e-mail**, para que a Administradora passe a enviar as correspondências e cobranças para o novo endereço.

CLÁUSULA QUINTA - Outorga do Título de Propriedade

Os Anuentes se comprometem em providenciar a outorga junto à Loteadora do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Transferência de Obrigações", de forma definitiva para o nome do Cessionário, ou para quem este indicar, bem como promete assinar a outorga com firma reconhecida, mediante o pagamento da parcela descrita no item "a" da Cláusula Segunda, sendo que todas as despesas de outorga, ou seja: **Taxa de Transferência de R\$ 300,00**, serão de responsabilidade do Cessionário, mesmo que lançados em nome dos Anuentes ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Irrevogabilidade e Irretratabilidade

A presente Cessão é realizada em carácter irrevogável e irretratável, não admitindo arrependimentos e obriga herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Parágrafo único

A presente venda, será revogável e retratável, exclusivamente nos casos previstos nos Itens "a" e "b" da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Paulínia -SP, para se necessário, serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA OITAVA - Inss Pessoa Jurídica

A Cedente e os Anuentes declaram sob as penas da Lei, que não são contribuintes inscritos como empregadores, junto ao INSS, não estando assim incursos nas restrições previstas na Lei Federal nº 8.212/91 e suas regulamentações.

CLÁUSULA NONA - CERTIDÕES

A Cedente entregará ao Cessionário os seguintes documentos:

- Título Aquisitivo, conjunto em original: Instr. Particular de Compromisso de Venda e Compra e Outras Avenças; Conjunto de Cláusulas Padrão; Estatuto da Sociedade e Planta do Loteamento. (neste ato).
- Original da Prestação com vencimento para 30/11/2008 (nº 41º/86º) (deverá ser entregue quando a Lotadora enviar).
- Original do Boleto de Pagamento do Condomínio com vencimento para 10/12/2008 (quando a Itambé enviar)
- Carnê do IPTU 2008, com as parcelas vencidas quitadas.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU), (em 30 dias).
- Negativa de Débitos do Condomínio (em 30 dias).

O Cessionário entregará aos Anuentes, para uso da Loteadora, cópias simples dos seguintes documentos pessoais: **RG, CIC, Certidão de Nascimento, Comprovante de Residência e informação dos números dos telefones de contatos**, bem como, sua nacionalidade e a profissão.



SEDE PRÓPRIA - Rua José Puccinelli, nº 110
Jd. São José, Paulínia - SP - Cep nº 13.140-000
e-mail: osmar@osmarimoveis.com.br
Fone nº 019 3933-3313
Escritório "Campos do Conde"

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

O descumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações ora assumidas, facultará a parte inocente o direito de pleitear a execução do presente contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, cabendo a parte inadimplente, além das demais cominações, o ressarcimento de perdas e danos resultantes e o pagamento de multa de carácter penal de 10% (dez por cento), sobre o valor do presente instrumento, acrescido de juros legais de 1%a.m. (hum por cento ao mês), atualização monetária, custas judiciais e honorários advocatícios desde já estipulados em 10%(dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Registro

As partes autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, proceder as averbações e registros necessários a regularização formal do presente instrumento, nos termos dos artigos 167 e seguintes da Lei 6.015/73, que para tal, se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento, nos termos do Art. 36 da Lei 4.476/1984.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicar-se-á o que dispõe o Código Civil, para suprir as omissões do presente instrumento. A benevolência na aceitação de ajustes de uma das partes para com a outra, de coisas aqui definidas, ou não, será sempre mera tolerância e não constituirá novações ao contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Corretor

Esta venda foi intermediada pelo Corretor o Sr. Osmar Cecchirino, Creci 10.651 e seus honorários de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), são pagos neste ato pela Cedente.



SEDE PRÓPRIA - Rua José Puccinelli, nº 110
Jd. São José, Paulínia - SP - Cep nº 13.140-000
e-mail: osmar@osmarimoveis.com.br
Fone nº 019 3933-3313
Escritório "Campos do Conde"

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Paulínia, 17 de novembro de 2008.

Cedente
Andreia Silva de Miranda

Andreia Silva de Miranda

Cessionário
Igor Melotti Marochini

Igor Melotti Marochini

Paulínia

Elizabeth Accioly Alessandrini

Elizabeth Accioly Alessandrini

Anuentes

Paulínia
Clovis Alessandrini

Clovis Alessandrini

Osmar Cecchirino

Testemunhas

Osmar Cecchirino

Vitor Mironiuc

Vitor Mironiuc

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulínia
Bel. Pedro Valdeci Salmaso - Oficial e Tabelião
R. Abílio Fernandes Santa, 109 - CEP 13140-000 - Paulínia - SP - Fone/Fax: (19) 3874-2172 / 3874-1505 / 3874-3892 / 3874-1988

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO (s/c) FÍSICA(S) SUPRADA(S):
ELIZABETH ACCIOLY ALESSANDRINI (303031), CLOVIS ALESSANDRINI (31427). NOV DE:
Paulínia - SP, 20 de novembro de 2008.
Do Tabelião

DEPOSITADO EM SEU ARQUIVO DE NOTAS - ESTANTE Nº 1
Selo: 0186AA097894

Gustavo Bitencourt Chaves
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE EMPREGADO
Código Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0713AA072888

AS TABELIÃO DE NOTAS DE SANJOSIAS
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA ÀS FIRMAS DE SENAR
DESENAR: IGOR MELOTTI MAROCHINI, VITOR MIRONIUC
DESENAR: 22 DE DEZEMBRO DE 2008
PIEZO POR FOLHA Nº 458. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE. SELO PASSA VERBA, EM TEST. DA VERDADE

DECRETO Nº 10.000/2008 - CARIMBO SEL. DATA NÃO É VALIDA

MARIA LEITE
TABELIÃO DE NOTAS
Estrevente

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0186AA097894

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
0186AA036145

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2018 às 12:28, sob o número WPLA18700174882. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 3C27CF1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exeçuinte: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 44:

Descabida penhora de imóvel próprio, defiro penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel.

Cumpra a exequente integralmente o despacho de fls. 42, trazendo aos autos as informações necessárias à expedição de ofício ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.

Com as informações, expeça-se a serventia.

Int.

Paulínia, 08 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0406/2018, foi disponibilizado na página 2822/2830 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 44:Descabida penhora de imóvel próprio, defiro penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel.Cumpra a exequente integralmente o despacho de fls. 42, trazendo aos autos as informações necessárias à expedição de ofício ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.Com as informações, expeça-se a serventia.Int."

Paulínia, 10 de maio de 2018.

MARIANA SAGAWA DE MORAIS
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Percentual do imóvel a ser penhorado 100% (cem por cento);
- Valor do débito atualizado: R\$ 89.847,64 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais, sessenta quatro centavos).
- Telefones (19) 988716033 ou (19) 33040515;
- E-mail marciosilvalima@hotmail.com

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 10 de Maio de 2018.

MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

MEMORIAL DE CÁLCULO**Número de Ordem** 1002827-85.2016.8.26.0428**Autor:** Associação Campos do Conde Paulínia I**Réu** Igor Melotti Marochini

DATA DÉBITO	PRINCIPAL	BASE DE CÁLCULO	Indice Comp.	Indice Vencto	Vi. Corrigido	Juros	VALOR ATUAL	Verba
11/08/2017	R\$ 46.644,37	R\$ 46.644,37	67,026129	67,881676	R\$ 47.239,76	R\$ 9.920,35	R\$ 57.160,11	Taxas Assoc.
11/08/2017	R\$ 9.328,87	R\$ 9.328,87	67,026129	67,881676	R\$ 9.447,95	R\$ 1.984,07	R\$ 11.432,02	H. Contratuais
10/08/2013	R\$ 4.664,44	R\$ 4.664,44	67,026129	67,881676	R\$ 4.723,98	R\$ 992,04	R\$ 5.716,01	H. Sucumbência
12/07/2016	R\$ 411,55	R\$ 411,55	65,263985	67,881676	R\$ 428,06	R\$ 89,89	R\$ 517,95	custas fls. 29
12/07/2016	R\$ 18,10	R\$ 18,10	65,263985	67,881676	R\$ 18,83	R\$ 3,95	R\$ 22,78	custas fls. 32
12/07/2016	R\$ 19,40	R\$ 19,40	65,937995	67,881676	R\$ 19,97	R\$ 4,19	R\$ 24,17	custas fls. 30

SUB TOTAL	R\$ 74.873,03
MULTA DE 10%	R\$ 7.487,30
NOVOS HONORÁRIOS 10%	R\$ 7.487,30
TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 89.847,64



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

À expedição (ofício ao cartório conforme fls. 51 e 53/54).

Nada Mais. Paulínia, 14 de maio de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Paulinia, 28 de maio de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos.Fls. 44:Descabida penhora de imóvel próprio, defiro penhora sobre os direitos que o executado possui sobre o imóvel.Cumpra a exequente integralmente o despacho de fls. 42, trazendo aos autos as informações necessárias à expedição de ofício ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas.Com as informações, expeça-se a serventia.Int.." Valor do débito atualizado: R\$ 89.847,64, percentual do imóvel a ser penhorado: 100%, segue anexo cópia do registro do imóvel de fls. 45.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (paulinia2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marta Brandão Pistelli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao(À)

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

RUA BUARQUE DE MACEDO, 1179, VILA NOVA

NOVA CAMPINAS – CAMPINAS

CEP:13073-010



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nota de Cartório: Ofício disponível para impressão no site do TJSP, devendo sua distribuição ser comprovada nos autos no prazo legal.

Nada Mais. Paulínia, 04 de junho de 2018. Eu, ____, HERIKA DENIZE CAVAGNA, Auxiliar Administrativo - Pref.

Foro de Paulínia
Certidão - Processo 0004114-66.2017.8.26.0428

Emitido em: 11/06/20
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0506/2018, foi disponibilizado na página 2801/2811 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Nota de Cartório: Ofício disponível para impressão no site do TJSP, devendo sua distribuição ser comprovada nos autos no prazo legal."

Paulínia, 11 de junho de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL – COMARCA DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

- MM. Juízo, ao encaminhar este ofício ao 4º Cartório RI Campinas, este informou que tal procedimento só é possível através do ARISP.
- Isto posto requer providências deste Juízo para penhora do bem imóvel

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 21 de Junho de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao exequente, traga aos autos comprovante do alegado às fls. 60.

Nada Mais. Paulinia, 25 de junho de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0578/2018, foi disponibilizado na página 2496/2509 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Ao exequente, traga aos autos comprovante do alegado às fls. 60."

Paulínia, 6 de julho de 2018.

Leonardo Othoniel Lopes Martins
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação dos Proprietários Em
Campos do Conde Paulínia I, já devidamente qualificado nos
autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer o que segue.

- Segue anexo documento comprobatório do
alegado em fls. 60.


Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 27 de Julho de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 30.609

Protocolo.....: **88012** 

Apresentante.: **MARCIO DA SILVA LIMA**

Título.....: **Ofício**


PARA REGISTRO/AVERBAÇÃO DO PRESENTE TÍTULO DEVERÃO SER CUMPRIDAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Aparentemente no processo nº 0004114-66.2017.8.26.0428 da 2ª Vara Cível de Paulínia-SP, foi determinada penhora sobre os direitos que o executado (Igor Melotti Marochini) possui sobre o imóvel da matrícula nº 786 deste Ofício (conforme visualização eletrônica da matrícula - fls. 45).

No entanto, o imóvel objeto da matrícula nº 786, deste Ofício, é de propriedade da loteadora Cacique Agrícola S/A, não havendo nenhum compromisso registrado na referida matrícula, não sendo possível, dessa forma, ingresso do ofício no fôlio real.

Se não fosse o óbice acima:

As certidão, mandados, ofício para fins de penhora, arresto, sequestro, deverão ser apresentados eletronicamente no site do ofício eletrônico (ARISP), no sistema de penhora online, encaminhada pelo R. Juízo, nos termos dos itens 347 e 350, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e artigo 233 das Normas de Serviço do Ofícios de Justiça do Estado de São Paulo.


Rayana Nunes Candido
Escrevente


André Bocchini Trotta
Oficial

Emolumentos	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib. Justiça	M. Pub.	ISSQN	Despesas Acessórias	Total	Depósito	Devolver
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278,30	278,30

NOTAS IMPORTANTES:

1. O presente título foi prenotado em 12/07/2018 sob o nº 88.012 para os efeitos do Art. 206 da Lei nº 6015/73, com validade até. Caso o título seja reapresentado apto para registro dentro da validade da prenotação o valor da mesma, descontado neste ato, será compensado no valor de registro.
2. Não se conformando com exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá 1) requerer suscitação de dúvida para que o R. Juízo Corregedor Permanente possa dirimi-la, nos termos do Art. 198 da Lei 6015/73, quando se tratar de ato de registro; ou 2) peticionar diretamente ao Corregedor Permanente, quando se tratar de ato de averbação.
3. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
4. As cópias das decisões e acórdãos por ventura citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada.
5. Na eventual reapresentação do título, anexar a nota devolutiva. **Atenção: O título não poderá ter suas folhas trocadas, ser alterado, rasurado ou modificado por "em tempo", salvo por meio de aditamento, retificação ou por outro instrumento.**

Campinas, 17 de julho de 2018.

Declaro que nesta data, recebi a primeira via desta nota de devolução, quitada, juntamente com o título devolvido.

Data.: ____ / ____ / ____

Nome.: _____

CPF nº.: _____ RG nº _____

End.: _____ nº _____ Compl _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Luiz Cassiolato**

Vistos.

Tendo em vista o alegado às fls. 64, providencie a z.Serventia a penhora deferida conforme fls. 51 via ARISP.

Após, dê-se vista ao exequente.

Int.

Paulinia, 27 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2018, foi disponibilizado na página 2691/2702 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o alegado às fls. 64, providencie a z.Serventia a penhora deferida conforme fls. 51 via ARISP. Após, dê-se vista ao exequente. Int."

Paulínia, 8 de agosto de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da resposta ARISP de fls. 70.

Nada Mais. Paulínia, 05 de setembro de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2018, foi disponibilizado na página 2469/2473 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Ciência da resposta ARISP de fls. 70."

Paulínia, 10 de setembro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0001456-35.2018.8.26.0428

Associação dos Proprietários Em
Campos do Conde Paulínia II, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- O Exequente manifesta ciência em relação à resposta de fls. 70, porém não há como aceitar tal resposta.
- Assim, conforme documento de fls. 46/50 o imóvel de fato pertence ao Executado, apenas e tão somente não foi dada publicidade em tal transação imobiliária.
- Aliás o registro JAMAIS PODERÁ IMPEDIR A PENHORA DE IMÓVEL, senão vejamos, jurisprudência neste sentido:

TRT-1 - Agravo de Peticao AP 00017412820125010026 RJ (TRT-1) Processo AP 00017412820125010026 RJ Orgão Julgador Oitava Turma Publicação 23/06/2017 Relator Dalva Amélia de Oliveira Ementa: PENHORA SOBRE IMÓVEL NÃO REGISTRADO NO NOME DO DEVEDOR. ADMISSIBILIDADE. SÚMULA 84 DO STJ. Não obstante a ausência de registro da escritura de compra e venda perante o registro imobiliário, a penhora sobre o respectivo imóvel é providência cabível, conforme entendimento jurisprudencial consubstanciado através da Súmula 84, do C. STJ.

- Diga-se ainda que a Súmula 84 do STJ admite inclusive oposição de embargos de terceiro fundado em instrumento particular de compra e venda, razão pela qual inaceitável a informação de fls. 81.

- Isto posto, reitera o pedido de penhora o imóvel, devendo o Tabelião proceder as averbações necessárias, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Paulínia-SP, 12 de setembro de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Diante do impasse quanto ao registro da penhora sobre os direitos provenientes do imóvel, providencie-se o necessário, mediante a expedição de mandado de penhora e lavratura de Auto. Após tais atos, será deflagrado o prazo para impugnação à penhora.

Anote-se que a penhora tal qual requerida pela parte exequente é de difícil concretização, mormente no que tange à liquidação dos direitos aos quais a parte executada tem direito, como se vê em processos similares.

Todavia, proceda-se, mediante o recolhimento de custas.

Sem prejuízo, a parte exequente poderá reiterar as pesquisas e constrições por meio eletrônico, caso queira.

Intime-se.

Paulínia, 24 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0844/2018, foi disponibilizado na página 2733/2742 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do impasse quanto ao registro da penhora sobre os direitos provenientes do imóvel, providencie-se o necessário, mediante a expedição de mandado de penhora e lavratura de Auto. Após tais atos, será deflagrado o prazo para impugnação à penhora. Anote-se que a penhora tal qual requerida pela parte exequente é de difícil concretização, mormente no que tange à liquidação dos direitos aos quais a parte executada tem direito, como se vê em processos similares. Todavia, proceda-se, mediante o recolhimento de custas. Sem prejuízo, a parte exequente poderá reiterar as pesquisas e constrições por meio eletrônico, caso queira. Intime-se."

Paulínia, 1 de outubro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação dos Proprietários em
Campos do Conde Paulínia I, já devidamente qualificado nos
autos vem epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer
segue:

- Juntada de custas para diligência do oficial de justiça

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 02 de Outubro de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031
CPF: 218.571.108-38

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00002.694172 2 76700000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	02/10/2018	Vencimento	07/10/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	Nosso Número	28446770000002694	Número Documento	2694	Valor do documento	77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA** Número do Depósito: **2694** Número do Processo: **0004114-66.2017.8.26.0428**

Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Igor Melotti Marochini** Comarca/Fórum: **PAULÍNIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00002.694172 2 76700000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	02/10/2018	Vencimento	07/10/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	Nosso Número	28446770000002694	Número Documento	2694	Valor do documento	77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA** Número do Depósito: **2694** Número do Processo: **0004114-66.2017.8.26.0428**

Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Igor Melotti Marochini** Comarca/Fórum: **PAULÍNIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00002.694172 2 76700000007710

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	02/10/2018	Vencimento	07/10/2018
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I	Nosso Número	28446770000002694	Número Documento	2694	Valor do documento	77,10

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA** Número do Depósito: **2694** Número do Processo: **0004114-66.2017.8.26.0428**

Nome do Autor: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA - VARA CIVEL** Ano Processo: **2017**

Nome do Réu: **Igor Melotti Marochini** Comarca/Fórum: **PAULÍNIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.677001 00002.694172 2 76700000007710

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	07/10/2018
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	2417-1 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
02/10/2018	2694			02/10/2018	28446770000002694
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	77,10
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

77,10

Pagador ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I CPF/CNPJ: 10.606.212/0001-70 AVENIDA JOSE PUCCINELLI CAMPOS DO CONDE 01 130, CASCATA PAULÍNIA -SP CEP:13146-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



02/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:27:35
 241702417 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARCIO DA SILVA LIMA
 AGENCIA: 2417-1 CONTA: 105.131-8

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009028446770010000269417227670000007710

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
 ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA

CNPJ: 10.606.212/0001-70

NR. DOCUMENTO	100.203
NOSSO NUMERO	28446770000002694
CONVENIO	02844677
DATA DE VENCIMENTO	07/10/2018
DATA DO PAGAMENTO	02/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO	77,10
VALOR COBRADO	77,10

=====

NR.AUTENTICACAO F.52A.3ED.C47.5C9.FEF

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais: agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

À expedição (mandado conforme fls. 75).

Nada Mais. Paulínia, 08 de outubro de 2018. Eu, ____, Adrielle Santos Barbosa Cinto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **428.2018/011367-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). BRUNO LUIZ CASSIOLATO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos sobre o imóvel descrito abaixo no percentual de 100%, do executado, IGOR MELOTTI MAROCHINI, CPF 405.436.588-48, RG 483390604, Rua Quatorze (Quadra 14 Lote 35), 152, Av. José Puccinelli, 10 - Cond. Campos do Conde I, Cascata, CEP 13146-030, Paulinia - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

Endereço do imóvel: Lote 35 da quadra 14 lo loteamento residencial Paulínia Park, Bairro: Paulinia Park, Município: Paulínia, Estado: São Paulo, Número da Matrícula: 786. Cartório de Registro de Imóveis: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS – SP, Percentual penhorado (%): 100,00.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Paulinia, 08 de outubro de 2018. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligencia Guia: 2694

R\$ 77,10 fls 78/79

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima

Endereço: AVENIDA JOSÉ PAULINOSALA 18, 1089, JARDIM VISTA ALEGRE - CEP 13140-182, Paulinia-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

42820180113679



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0004114-66.2017.8.26.0428
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigações
 Exequente: Associação Campos do Conde Paulínia I
 Executado: Igor Melotti Marochini
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 428.2018/011367-9 *SIMONETI*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Paulínia, Dr(a). BRUNO LUIZ CASSIOLATO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos direitos sobre o imóvel descrito abaixo no percentual de 100%, do executado, IGOR MELOTTI MAROCHINI, CPF 405.436.588-48, RG 483390604, Rua Quatorze (Quadra 14 Lote 35), 152, Av. José Puccinelli, 10 - Cond. Campos do Conde I, Cascata, CEP 13146-030, Paulínia - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

Endereço do imóvel: Lote 35 da quadra 14 lo loteamento residencial Paulínia Park, Bairro: Paulínia Park, Município: Paulínia, Estado: São Paulo, Número da Matrícula: 786. Cartório de Registro de Imóveis: 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS – SP, Percentual penhorado (%): 100,00.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Paulínia, 08 de outubro de 2018. Sueli Kuhl D'Almeida Ferreira, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diligencia Guia: 2694

R\$ 77,10 fls 78/79

Advogado: Dr(a). Marcio da Silva Lima

Endereço: AVENIDA JOSÉ PAULINOSALA 18, 1089, JARDIM VISTA ALEGRE - CEP 13140-182, Paulínia-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. *Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
 Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

15.10 - 15.10 - 01.51
17.10
815
12.10
Paulina
Paulina

cumento é cópia do original assinado digitalmente por SUELI KUH D ALMEIDA FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 4ACC8D7. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 4ACC8D7. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CORREA FRANCO CRUZ, liberado nos autos em 29/10/2018 às 13:10.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELI KUHL D ALMEIDA FERREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 4ACC8D7. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 4ACC8D7. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 4ACC8D7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2018/011367-9 dirigi-me ao endereço: Rua 14, numero 152, Campos do Conde I, onde procedi a penhora conforme Auto que segue anexo, no imóvel indicado tem um sobrado, onde reside o Sr. Jorge, irmão do requerido Igor Melotti Marochini, o Sr. Jorge informou que o irmão se encontra no nordeste residindo em hotéis, poi trabalha com vendas, não soube informar onde o irmão poderia ser encontrado, portanto o mesmo se encontra em local incerto, motivo pelo qual deixo de intimar o requerido da penhora, e devolvo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 25 de outubro de 2018.

Número de Cotas: guia 2694 R\$ 77,10



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

AUTO DE Penhora

Processo n.º 004114-66.2017

2ª VARA CÍVEL

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2018,
nesta cidade de Paulínia

, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento
de Sentença

que Associação Campos do Conde Paulínia I
move a Igor Melotti Marochini

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

Lote 35 da quadra 14 do loteamento
residencial Paulínia Park, atual Campos
do Conde I Matricula 786 do ERMovéis de
Campinas - 4º OF. R. JM. Campinas.

No imóvel tem uma edificação, um
sobrado, não tem construção no quintal.

Avaliação: Conforme pesquisado nas imobiliárias
locais o imóvel tem valor de 630.000,00
(seiscentos e trinta reais).

Feito(a) Penhora nomeei como fiel depositário(a)

_____; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprilo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as
penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de
Justiça e pelo Depositário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CORREA FRANCO CRUZ, liberado nos autos em 29/10/2018 às 13:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código. 4ACC8D7.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****2ª VARA**

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Simoneti Benkert (23815)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2018/011367-9 dirigi-me ao endereço: Rua 14, numero 152, Campos do Conde I, onde procedi a penhora conforme Auto que segue anexo, no imóvel indicado tem um sobrado, onde reside o Sr. Jorge, irmão do requerido Igor Melotti Marochini, o Sr. Jorge informou que o irmão se encontra no nordeste residindo em hotéis, poi trabalha com vendas, não soube informar onde o irmão poderia ser encontrado, portanto o mesmo se encontra em local incerto, motivo pelo qual deixo de intimar o requerido da penhora, e devolvo o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Paulínia, 25 de outubro de 2018.

Número de Cotas: guia 2694 R\$ 77,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o interessado sobre o Mandado Cumprido (fls. 87).

Nada Mais. Paulínia, 29 de outubro de 2018. Eu, ____, Rita de Cassia Correa Franco Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0961/2018, foi disponibilizado na página 2765/2773 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o interessado sobre o Mandado Cumprido (fls. 87)."

Paulínia, 30 de outubro de 2018.

Rita de Cassia Correa Franco Cruz
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificado nos autos vem epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Requer o prosseguimento dos trâmites para que se proceda o LEILÃO JUDICIAL DO BEM.
- Pugna, outrossim, pela expedição de ofício à empresa CACIQUE AGRÍCOLA S/A, informando sobre o procedimento que será adotado, eis que esta empresa consta como proprietário na matrícula imobiliária (fls. 45).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 02 de novembro de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031
CPF: 218.571.108-38

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento parcial do mandado, conforme certidão do Oficial de Justiça às fls 87, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento quanto a intimação do executado acerca da penhora de fls. 86.

Int.

Paulinia, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0994/2018, foi disponibilizado na página 2936/2944 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o cumprimento parcial do mandado, conforme certidão do Oficial de Justiça às fls 87, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento quanto a intimação do executado acerca da penhora de fls. 86. Int."

Paulínia, 9 de novembro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação dos Proprietários em Campos do Conde Paulínia, já devidamente qualificada nos autos vem epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Reitera a petição de fls. 90.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 10 de novembro de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031
CPF: 218.571.108-38

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO NUMERO: 0004114-66.2017.8.26.0428

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I, devidamente inscrita no CNPJ 10.606.212/0001-70, com sede na Avenida José Puccinelli, nº 130, João Aranha, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.146-000, por seu advogado que esta subscreve, doravante denominada EXEQUENTE; e

IGOR MELOTTI MAROCHINI, portador da carteira de identidade RG número 48.339.060-4, devidamente inscrito no CPF sob o número 405.436.588-48, residente e domiciliado na Avenida José Puccinelli, nº 130 (Rua 14 - Número 152), João Aranha, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.146-000, email: ligado166@gmail.com, por seu procurador **JORGE MELOTTI MAROCHINI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 41.071.645-5, SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o número 355.924.678-42, residente domiciliado na Rua Aparecida Danona Granco, nº 152, Condomínio Campos do Conde Paulínia I, na cidade de Paulínia, CEP: 13.145-877, doravante denominado EXECUTADO.

Vêm, respeitosamente, apresentar o presente **ACORDO JUDICIAL**, que chegaram para por fim à presente demanda, pactuado mediante as cláusulas e condições à seguir expostas:

1. O Executado ratifica o débito em favor da Exequente no importe (atualizado e com juros simples) de **R\$ 101.487,24 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e quatro centavos)**, que se referem a:

- 1.1 **R\$ 11.922,14 (onze mil, novecentos e vinte e dois reais, quatorze centavos)** a título de honorários advocatícios (previstos no estatuto);
- 1.2 **R\$ 11.922,14 (onze mil, novecentos e vinte e dois reais, quatorze centavos)** a título de honorários advocatícios de sucumbência;
- 1.3 **R\$ 59.610,80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais, oitenta centavos)** correspondente as taxas associativas vencidas e não pagas vencidas desde o mês **05/2010 até o mês 11/2018, Do LOTE 35, QUADRA 14;**
- 1.4 **R\$ 1.117,64 (um mil, cento e dezessete reais, sessenta e quatro centavos)** referente a custas processuais;
- 1.5 Multa de 10% no valor de **R\$ 8.457,26 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, vinte e seis centavos)**, nos termos do artigo 523 do CPC;
- 1.6 Novos honorários de 10%, no valor de **R\$ 8.457,26 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, vinte e seis centavos)**, previstos no artigo 523 do CPC;

2. Para por fim a presente demanda, o Executado pagará o referido débito da seguinte forma:

36 (trinta e seis) parcelas no valor de R\$ 2.819,09 (dois mil, oitocentos e dezenove reais, nove centavos), com vencimento do primeiro boleto em 05/12/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, o qual será enviado no e-mail do Executado descrito na presente minuta;

4. O inadimplemento ou mora resultará em multa de 30% (trinta por cento) e honorários de sucumbência de 20%, ambos a serem calculados sobre a parcela vencida e o total do saldo devedor, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

5. Caso o Executado não receba o boleto bancário até 02 dias úteis antes da data de vencimento, se compromete a entrar em contato com a Exequente.

6. O Executado renuncia expressamente aos prazos e o direito de opor embargos, no caso de prosseguimento da execução;

7. Caso o acordo seja descumprido, independentemente do motivo, o Executado declara ciência e concordância de que o bem imóvel ora objeto de cobrança de taxa associativa será leiloado por hasta pública para pagamento do débito, RENUNCIANDO AINDA o Executado o direito de opor embargos à penhora ou eventual discussão de bem de família.

8. O Executado declara ciência de que NÃO PODERÁ ALIENAR OU AINDA DOAR O BEM IMÓVEL OBJETO DE COBRANÇA DE TAXA ASSOCIATIVA DURANTE TODO LAPSO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

9. As partes requerem expedição de ofício à empresa Cacique Agrícola S/A para que a mesma não venha a anuir com a transferência de propriedade, do lote, objeto da presente cobrança de taxa associativa, eis que o mesmo é dado em garantia de pagamento do débito.

10. O pagamento do presente acordo não exime o Executado da responsabilidade do pagamento de taxas associativas mensais vincendas ou daquelas não mencionadas expressamente neste termo.

11. Neste ato o Executado reitera o desejo de permanecer associado à ASSOCIAÇÃO CAMPOS DO CONDE PAULINIA I.

12. O Executado se declara ciente de que o valor ora confessado se refere a uma dívida *propter rem*, ou seja, débito que decorre do próprio lote, sendo portanto este (o lote) a garantia dada como pagamento do débito.

13. E por estarem juntos desta forma conciliados, as partes firmam o presente, e requerem seja homologado por este R. Juízo o presente acordo.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Paulínia, 21 de novembro de 2018.

Patrono da Exequente

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM CAMPOS DO CONDE PAULÍNIA I
DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031

Procurador do Executado:



IGOR MELOTTI MAROCHINI
JORGE MELOTTI MAROCHINI

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS
RG: 42157638-8 SSP/SP

MAXCYARA DE CASSIA CARVALHO LIMA
RG: 46899037 SSP/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MÁRCIO DA SILVA LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/12/2018 às 15:05, sob o número WPLA187005554367. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004114-66.2017.8.26.0428 e código 5569022.

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**

Titular: ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA

End.: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1539, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-010
Tel: (81) 3203-8146 (81) 3203-8818 | E-mail: notas@cartorioaldapaes.com.br
www.cartorioaldapaes.com.br

1º TRASLADO PROTOCOLO: 2581 LIVRO: 014-P FOLHA: 016/018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
IGOR MELOTTI MAROCHINI na forma
abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (**29/11/2018**), nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, neste Serviço Notarial do 1º Ofício, situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1539, Piedade, perante mim Tabeliã compareceu como **OUTORGANTE: IGOR MELOTTI MAROCHINI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 48.339.060-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 405.436.588-48; residente e domiciliado Rua Lote 1, Quadra 3, Stor 4, no bairro de Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco, CEP: 54.500-001, devidamente reconhecido pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé. Por ele **OUTORGANTE** me foi dito que constitui e nomeia seu bastante **PROCURADOR: JORGE MELOTTI MAROCHINI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 410.716.455-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.924.678-42, residente e domiciliado na Rua Aparecida Danona Granco, nº 152, no bairro Condomínio Campos do Condell, Paulínia - São Paulo, CEP: 13.145-877; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para resolver todo e qualquer assunto de interesse e direito dele **OUTORGANTE**, inclusive seu relacionamento com terceiros, efetuar pagamentos e recebimentos, assinar os respectivos contratos e distratos, recibos, cobrar e receber amigável ou judicialmente, quaisquer importâncias que lhe forem devidas por qualquer título ou pessoa, dar e aceitar recibos e quitações,

~~Ingson Luiz Amaral Silva~~
Escrevente Autorizado

constituir advogados conferindo-lhes poderes "AD JUDICIA E ET EXTRA", podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, propor ações e defendê-las nas contrárias; transigir, acordos, firmar compromissos, assinar termos; confessar dívidas, rescindir e assinar contratos, condições, pactuar aluguéis, cláusulas contratuais e demais condições, receber intimações e citações do poder judiciário, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, cumprir exigências, apresentar documentos, prestar declarações, deliberar sobre qualquer assunto, e ainda representá-lo nas **assembleias de condômino, de qualquer Condomínio**, podendo dito procurador debater todas matérias constantes da ordem do dia, impugnar o debate e a votação de matérias estranhas a essa ordem do dia; examinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, propor a destituição de síndico ou de administrador; concordar ou não com a realização de obras e dos orçamentos propostos, assim como quanto à alteração da cota de condomínio; votar e ser votado para as funções de síndico, subsíndico e membro do Conselho Consultivo ou Fiscal; escolher administradora; constituir advogado com os necessários poderes e praticar todos os atos necessários para o cumprimento deste mandato, que dará tudo por bom e valioso, podendo mais requerer taxas e guias para pagamento, negociar débitos, recorrer, alegar e conciliar. **Sendo vedado o subestabelecimento. O presente mandato tem validade por tempo indeterminado.** Finalmente promover todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. ***Todos os dados desta Procuração foram fornecidos, conferidos e confirmados pelo OUTORGANTE na forma como vem representado, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções.*** Em fé da verdade, assim o disse(ram), e eu lhe(s) lavrei este instrumento que lido e achado conforme, outorga(m) e assina(m), do que dou fé. Dispensada a apresentação de testemunhas, em conformidade com o artigo 215, § 5º do Novo Código Civil; dou fé. Emolumentos líquidos recebidos R\$ 66,36; TSNR R\$ 13,27, FERC R\$ 6,64 e o ISS R\$ 3,32, somando o valor total de R\$ 79,63 (Lei nº 11.404/96), valores pagos através da guia do SICASE nº 9626785, nesta data. **SELO DIGITAL: 0159392.DGO10201802.04155.** Consulte autenticidade do selo em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. Eu, (aa) **(INGSON LUIZ AMARAL SILVA)**, Escrevente Autorizado, o digitei, conferi e assino. Eu, (aa) **(Alda Lúcia Soares Paes de Souza)**,

AAC 055

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Ingson Luiz Amaral Silva
Escrevente Autorizado

Titular: ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA

End.: Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1539, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-010

Tel: (81) 3203-8146 (81) 3203-8818 | E-mail: notas@cartorioaldapaes.com.br

www.cartorioaldapaes.com.br

1º TRASLADO PROTOCOLO: 2581 LIVRO: 014-P FOLHA: 016/018

Tableiã, subscrevo em público e raso, nesta data. (aa) IGOR MELOTTI MAROCHINI. Está conforme o original o qual me reporto e dou fé.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de novembro de 2018.

Ingson Luiz Amaral Silva
Escrevente Autorizado

Em testemunho da verdade; dou fé.

INGSON LUIZ AMARAL SILVA
Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Requeira a exequente o que entender de direito no sentido da concretização da intimação da penhora.

Com o decurso do prazo sem impugnação, traga a parte exequente aos autos 03 avaliações de mercado para fixação do valor da alienação. Em momento oportuno, tornem para análise do pedido de leilão.

Int.

Paulinia, 04 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1066/2018, foi disponibilizado na página 2817/2830 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira a exequente o que entender de direito no sentido da concretização da intimação da penhora. Com o decurso do prazo sem impugnação, traga a parte exequente aos autos 03 avaliações de mercado para fixação do valor da alienação. Em momento oportuno, tornem para análise do pedido de leilão. Int."

Paulínia, 6 de dezembro de 2018.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª CÍVEL DA
COMARCA DE PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificada nos autos vem epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Requer seja homologado o acordo de fls. 94/97.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 08 de dezembro de 2018.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031
CPF: 218.571.108-38

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marta Brandão Pistelli**

Vistos.

Fls. 94/97: HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes para que produza os efeitos jurídicos legais e declaro suspensa a execução com fundamento no art. 922 do CPC.

Findo o prazo do acordo, informe o exequente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como concordância.

Em caso positivo, providencie quem de direito, o recolhimento das custas pela satisfação do débito, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 11.608/03, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

Em caso negativo, prossiga-se da constrição.

Expeça-se ofício à empresa Cacique Agrícola S/A, dando ciência da indisponibilidade do bem, para que a mesma não venha a anuir com a transferência de propriedade do imóvel, matrícula nº 786.

Após, considerando o longo lapso temporal, encaminhe-se os autos ao arquivo.

Int.

Paulinia, 14 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1101/2018, foi disponibilizado na página 3248/3267 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2018 à 31/12/2018 - Recesso - Suspensão
01/01/2019 à 06/01/2019 - Recesso - Suspensão
07/01/2019 à 20/01/2019 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 94/97: HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes para que produza os efeitos jurídicos legais e declaro suspensa a execução com fundamento no art. 922 do CPC. Findo o prazo do acordo, informe o exequente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como concordância. Em caso positivo, providencie quem de direito, o recolhimento das custas pela satisfação do débito, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 11.608/03, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Em caso negativo, prossiga-se da constrição. Expeça-se ofício à empresa Cacique Agrícola S/A, dando ciência da indisponibilidade do bem, para que a mesma não venha a anuir com a transferência de propriedade do imóvel, matrícula nº 786. Após, considerando o longo lapso temporal, encaminhe-se os autos ao arquivo. Int."

Paulínia, 18 de dezembro de 2018.

Rachel Christina De Carvalho
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
OFÍCIO PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

Paulínia, 18 de janeiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls. 94/97: HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes para que produza os efeitos jurídicos legais e declaro suspensa a execução com fundamento no art. 922 do CPC. Findo o prazo do acordo, informe o exequente, expressamente, se o acordo foi integralmente cumprido e se concorda com a extinção do feito, no prazo de dez dias. O silêncio será interpretado como concordância. Em caso positivo, providencie quem de direito, o recolhimento das custas pela satisfação do débito, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 11.608/03, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Em caso negativo, prossiga-se da constrição. **EXPEÇA-SE OFÍCIO À EMPRESA CACIQUE AGRÍCOLA S/A, DANDO CIÊNCIA DA INDISPONIBILIDADE DO BEM, PARA QUE A MESMA NÃO VENHA A ANUIR COM A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, MATRÍCULA Nº 786.** Após, considerando o longo lapso temporal, encaminhe-se os autos ao arquivo. Int.."

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (paulinia2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

 Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marta Brandão Pistelli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

 Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).
CACIQUE AGRICOLA S/A

0004114-66.2017.8.26.0428



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ofício disponível para impressão no site do TJSP, devendo o patrono comprovar sua distribuição, nos autos, no prazo legal.

Nada Mais. Paulinia, 28 de janeiro de 2019. Eu, ____, Joice de Sa Pedrosa, Auxiliar Administrativo - Pref.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0059/2019, foi disponibilizado na página 3317/3325 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Ofício disponível para impressão no site do TJSP, devendo o patrono comprovar sua distribuição, nos autos, no prazo legal."

Paulínia, 30 de janeiro de 2019.

Cristina Harumi Akamine
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA / SP.

Processo 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia

I, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado que esta subscreve, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Juntada de comprovante de entrega de ofício.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 31 de janeiro de 2019.


DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031
CPF: 218.571.108-38

Ofício Judicial para impedir transferência de bem imóvel - Processo 0004114-66.2017.8.26.0428

Marcio Silva Lima

Qui, 31/01/2019 16:33

Para: AlexandreFigueiredo@cacique.com.br <AlexandreFigueiredo@cacique.com.br>

 1 anexos (129 KB)

Oficio Judicial Cacique.pdf;

Prezado Senhor Alexandre,

Boa Tarde.

Segue anexo ofício judicial visando evitar transferência patrimonial de imóvel que consta em nome da Cacique, porém já foi alienado em favor de terceiro.

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Atenciosamente,

Enviado do [Outlook](#)

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA/ SP.**

Processo Número 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde Paulínia I, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, vem informar e requerer a Vossa Excelência o que segue:

- Embora o Executado, tenha avençado que pagaria o débito de maneira parcelada, infelizmente, o Réu não vem cumprindo a avença, de modo a parcela vencida em 05/10/21, não foi paga.
- **Desse modo pugna que o Executado seja instado a apresentar o comprovante de pagamento nos autos.**
- **Sendo ratificado o inadimplemento da parcela requer desde logo o prosseguimento da execução forçada com a penhora “ON LINE” através do sistema “BACEN-JUD” sobre os valores existentes em possíveis contas bancárias do Executado.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 04 de janeiro de 2022.

**DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulínia
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
Executado: **Igor Melotti Marochini**
CHC

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Anderson Pestana de Abreu

Vistos.

Diante da notícia do descumprimento do acordo, prossiga-se a execução.

Defiro tentativa de penhora on-line das contas existentes em nome do executado pelo sistema Sisbajud. Custas recolhidas.

Providencie a Serventia, após a apresentação da planilha com o valor atualizado do débito e o recolhimento das custas.

Int.

Paulínia, 27 de janeiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0064/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da notícia do descumprimento do acordo, prossiga-se a execução. Defiro tentativa de penhora on-line das contas existentes em nome do executado pelo sistema Sisbajud. Custas recolhidas. Providencie a Serventia, após a apresentação da planilha com o valor atualizado do débito e o recolhimento das custas. Int."

Paulínia, 1 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2022. Considera-se a data de publicação em 03/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da notícia do descumprimento do acordo, prossiga-se a execução. Defiro tentativa de penhora on-line das contas existentes em nome do executado pelo sistema Sisbajud. Custas recolhidas. Providencie a Serventia, após a apresentação da planilha com o valor atualizado do débito e o recolhimento das custas. Int."

Paulínia, 2 de fevereiro de 2022.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220001237528
Data/hora de protocolamento: 15/02/2022 17:34
Número do processo: 0004114-66.2017.8.26.0428
Juiz solicitante do bloqueio: ANDERSON PESTANA DE ABREU
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Associação Campos do Conde Paulínia I
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40543658848: IGOR MELOTTI MAROCHINI	R\$ 0,00

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 FEV 2022 17:34	Bloqueio de Valores	ANDERSON PESTANA DE ABREU protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 1.651,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 FEV 2022 02:29

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 FEV 2022 17:34	Bloqueio de Valores	ANDERSON PESTANA DE ABREU protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 1.651,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 19:03

Respostas

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 FEV 2022 17:34	Bloqueio de Valores	ANDERSON PESTANA DE ABREU protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 1.651,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 10:01

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 FEV 2022 17:34	Bloqueio de Valores	ANDERSON PESTANA DE ABREU protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 1.651,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 FEV 2022 10:01

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 FEV 2022 17:34	Bloqueio de Valores	ANDERSON PESTANA DE ABREU protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 1.651,56	(98) Não-Resposta	-	17 FEV 2022 05:12

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 FEV 2022 17:34	Bloqueio de Valores	ANDERSON PESTANA DE ABREU protocolado por (CAIO HENRIQUE CENSI)	R\$ 1.651,56	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	15 FEV 2022 21:13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulínia
FORO DE PAULÍNIA
2ª VARA
 Praça 28 de Fevereiro, nº 180, Sala 16 - Centro
 CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
 Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**
 MSM

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Anderson Pestana de Abreu

Vistos.

1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento.

2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 – TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO.

Intime-se.

Paulínia, 17 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0121/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exequente em termos de prosseguimento. 2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO. Intime-se."

Paulínia, 18 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/02/2022. Considera-se a data de publicação em 22/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-) Nesta data, efetuei pesquisa em sistema informatizado SISBAJUD e, ante a resposta negativa, diga o Exeqüente em termos de prosseguimento. 2-) Ressalto, ainda, que, pelo entendimento deste juízo, apenas será possível a reiteração da ordem caso haja alteração comprovada na situação de fato, ou decorrido o prazo de 06 meses da ordem de bloqueio anterior. Nesse sentido: Agravo de Instrumento nº 7196355-0 TJ SP, relatado pelo Desembargador HERALDO DE OLIVEIRA e Agravo de Instrumento nº 1137261-0/6, do mesmo Tribunal, relatado pelo Desembargador FERRAZ FELIZARDO. Intime-se."

Paulínia, 21 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ (ÍZA)
DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 0004114-66.2017.8.26.0428

Associação Campos do Conde
Paulínia I, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe,
por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

- Nos termos do item "07" da minuta de acordo (fls. 94/97), requer o leilão judicial do bem imóvel.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Paulínia, 21 de Fevereiro de 2022.

DR. MÁRCIO DA SILVA LIMA
OAB/SP 295.031



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

2ª VARA

PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, Nº 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004114-66.2017.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Associação Campos do Conde Paulínia I**
 Executado: **Igor Melotti Marochini**
 GCT

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME FAGGION SPONHOLZ**

Vistos.

Nomeio, para a realização do leilão, a empresa Lance Judicial, que procederá ao leilão nos termos das normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª praça em leilão eletrônico, com publicações de editais e demais atos a cargo da leiloeira, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei.

As datas serão informadas com antecedência nos autos pela leiloeira.

O prazo para impugnação do leilão correrá a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, em cartório.

Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem os autos conclusos para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se a leiloeira via e-mail acerca do encargo.

Paulinia, 12 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0267/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio, para a realização do leilão, a empresa Lance Judicial, que procederá ao leilão nos termos das normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª praça em leilão eletrônico, com publicações de editais e demais atos a cargo da leiloeira, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei. As datas serão informadas com antecedência nos autos pela leiloeira. O prazo para impugnação do leilão correrá a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, em cartório. Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem os autos conclusos para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se a leiloeira via e-mail acerca do encargo."

Paulínia, 13 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0267/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2022. Considera-se a data de publicação em 19/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Marcio da Silva Lima (OAB 295031/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio, para a realização do leilão, a empresa Lance Judicial, que procederá ao leilão nos termos das normas aplicáveis ao feito, com 1ª e 2ª praça em leilão eletrônico, com publicações de editais e demais atos a cargo da leiloeira, podendo ser realizadas em seu sítio eletrônico, nos termos da Lei. As datas serão informadas com antecedência nos autos pela leiloeira. O prazo para impugnação do leilão correrá a partir da disponibilização da presente decisão no DJE, em cartório. Realizada a adjudicação pelo adquirente, com depósito dos valores nos autos, tornem os autos conclusos para homologação e determinação de levantamento pela parte exequente. Intime-se a leiloeira via e-mail acerca do encargo."

Paulínia, 14 de abril de 2022.